



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 42, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 34, de 23 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) aos anseios da população para diminuir o impacto social da crise gerada pela pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os serviços públicos classificados como essenciais para que não haja perecimento da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 34, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único. O disposto no *caput* do art. 1º deste decreto somente será aplicado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social cuja atribuição do cargo não esteja diretamente ligada às ações de combate ao coronavírus e de suas consequências em âmbito municipal, e ainda assim mediante análise da conveniência pelo Secretário da Pasta.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de abril de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração